Lei : nº 7003 de 25.10.91
D.O.M : nº 9738 de 05.11.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/11/00

Régia Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 290/91

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Grupo Nova Atração, na forma que indica.

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 7003 DE 25 / 10 / 91

DIOM Nº 9738 DE 05 / 11 / 91

ARQUIVO 07.11.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070031991
Projeto: 02901991
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7003 **DE** 25 **DE** outubro **DE 1991.**

Considera de utilidade pública o GRUPO NOVA ATRAÇÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o GRUPO NOVA ATRAÇÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 **DE** outubro **DE 1991.**

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Silveira COMO RELATOR
Em 17/10/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 09/10/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 290 /91

Aprovado em 1a. Discussão
Em 15/10/1991
Presidente

Considera de utilidade pública o GRUPO NOVA ATRAÇÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o GRUPO NOVA ATRAÇÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de outubro de 1991.

Vereador - Eliomar Braga

Aprovado em 2a. Discusão
Em 16/10/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Grupo Nova Atração, fundado em 25.12.89, sita à Rua Mandacarú, nº 1605, Conjunto Almirante Tamandaré, é composto originalmente de jovens e crianças e tem como objetivo, desenvolver atividades culturais e recreativas.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de outubro de 1991.

Vereador - Eliomar Braga

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/10/1991
Presidente

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GRUPO NOVA ATRAÇÃO

E S T A T U T O

REGISTRO Nº. 77699
30.SET.1991 - PAGINA: 02105
Emla.: R Rua Major Facundo, 713
Regnobelto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Art.1º) DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

§1. O GRUPO NOVA ATRAÇÃO, é uma Associação Cultural sem fins lucrativos, com sede e Foro, nesta cidade de Fortaleza, sito à Rua: Mandacarú , nº 1605 - Conj. Almirante Tamandaré - Jangurussú; composto originalmente de jovens e crianças e tem como objetivo, desenvolver atividades culturais e recreativas, fundado em 25.12.89, com praso de duração por tempo indeterminado.

Art.2º) DOS SÓCIOS:

O Grupo mantém um número limitado de sócios, podendo receber novos elementos, desde que estes preencham as exigências do Grupo e concordem com este Estatuto.

§1. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Grupo.

§2. Que os sócios tenham no mínimo 07 e no máximo 17 anos de idade.

§3. Que os sócios residam no Conj. Res. Alte. Tamandaré ou redondesas.

Art.3º) DA DIRETORIA

A Diretoria é constituida de 03 (três) membros, sendo Presidente , Secretária e Tesoureiro.

§1. São atribuições da Diretoria

a) Discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação do Grupo.

b) Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais do Grupo.

c) Administrar o patrimônio financeiro do Grupo.

d) Contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas.

§2. **COMPETE AO PRESIDENTE**

A administração geral do Grupo, planejando e supervisionando o plano de ação do Grupo, assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e recibos e representar o grupo juridicamente.

§3. **COMPETE AO SECRETÁRIO**

Organizar reuniões, cuidar da guarda de documentos, correspondências e estar sempre a par do trabalho de todas as equipes.

§4. **COMPETE AO TESOUREIRO**

Administrar as finanças do Grupo, firmar recibos, dar quitações, efetuar pagamentos, assinando conjuntamente com o presidente os documentos competentes.

Art.4º) DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

A Assembléia Geral, deverá reunir-se ordinariamente, de seis em seis

meses e extraordinariamente sempre que se faça necessário, com o acordo de pelo menos 2/3 do Grupo.

§1. A Diretoria será eleita anualmente, em Assembléia Geral, por maioria simples, em voto secreto dos sócios.

§2. Somente o cargo da Presidente é por tempo indeterminado e será sempre exercido pela fundadora do Grupo Srª Nilma Teixeira Carneiro da Silva, que em caso de invalidez total ou desistência, indicará, seu substituto. Somente em caso de morte, haverá reeleição de uma nova Presidente.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77699
30.SET.1991 - PAGINA: 03 / 04
Emls.: Rua Major Facundo, 71

Art.5º) DO PATRIMÔNIO

A renda social e o patrimônio do Grupo, serão constituidos de :

a) Todo o material confeccionado ou adquirido.
b) Toda e qualquer ajuda, doação, subvenção, legados, renda resultante da venda de ingressos.

§1. Todo e qualquer bem, será revertido em favor do próprio Grupo para sua manutenção.

§2. O Grupo poderá filiar-se a qualquer outra entidade de caráter cultural e associativo, de acordo com a decisão de 2/3 de seus sócios.

Art.6º) DO CONSELHO FISCAL

A Assembléia Geral, designará entre seus integrantes, uma comissão de três(03) membros, para, em caráter ordinário, desempenhar as seguintes funções:

a) Fiscalizar as contas do Grupo.
b) Emitir parecer sobre o Balanço Final de cada exercício e sobre as contas da gestão, a serem apresentadas, à aprovação da Assembléia Geral.

Art.7º) DA FORMAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL DO GRUPO

É obrigação da diretoria, manter os sócios num processo de formação artística e cultural, á partir do ingresso no Grupo de qualquer sócio, através de livros, videos, oficinas, notícias, palestras, estudos, ensaios, enfim, tudo o quanto fôr necessário para a formação artística, cultural e teatral dos sócios. Inclusive com aulas práticas e teóricas de Artes Cênicas.

§1. É obrigação do sócio aceitar e procurar aprimorar seus conhecimentos no campo das artes cênicas, danças, etc.

Art.8º) DAS EQUIPES DE TRABALHO

O Grupo deverá ter 02(duas) equipes permanentes de trabalho: EQUIPE DE PRODUÇÃO e EQUIPE DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

§1. EQUIPE DE PRODUÇÃO: É responsável pela indumentária e maquilagem dos artístas, bem como a cenografia, sonoplastia e iluminação de todos os shows e espetáculos.

§1a. Todo o material de patrimônio do Grupo é de responsabilidade desta equipe.

§2. EQUIPE DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Responsável por toda a parte publicitária do Grupo, fazendo contato com a imprensa de modo geral, autoridades, entidades culturais, patrocinadores, etc.

§3. Cada equipe deverá compor-se de 06(seis) membros.

Art.9º) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conquanto não seja de duração determinada, o Grupo poderá ser dissolvido por deliberação de pelo menos 2/3 dos sócios, em Assembléia Geral, convocada especificamente para tal fim.

§1. No caso de dissolução, o patrimônio do Grupo, será dividido igualitariamente entre todos os sócios então associados, levando-se consideração o esforço, desempenho e dedicação de cada um pelo tempo que participou do Grupo.

Art10º) DO ESTATUTO

A reforma total ou parcial deste Estatuto, só poderá ser efetuada com aprovação de 2/3 dos sócios, convocados em Assembléia Geral especificamente para tal fim.

§ún. Os casos omissos a este Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEAR
REGISTRO Nº. 77699
30.SET.1991 - PAGINA: 04/05
Emls.: Rua Major Facundo, 71

Fortaleza, 25 de dezembro de 1989.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Presidente - Nilma T. Carneiro da Silva

Jonúbia Lima da Silva
Secretária: Jonúbia Lima da Silva

Tesoureiro - Rogério Gomes da Silva

Silvania Firmino de Lima
1º Conselheira - Silvânia Firmino de Lima

Nazaré Teixeira Carneiro
2ª Conselheira - Nazaré Teixeira Carneiro

3º Conselheiro - Ivan Carneiro Vieira

Aceitei
Insc. nº 1.592
O.A.B.-Ce.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77699
30.SET.1991 - PAGINA: 05 10 05
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO NOVA ATRAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS.

O GRUPO NOVA ATRAÇÃO é uma instituição cultural sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Fortaleza, à Rua Mandacarú, 1605 - Conj. Res. Alte. Tamandaré - Jungurusaú, composto originalmente de jovens e crianças que tem como objetivo, desenvolver atividades culturais e recreativas, fundado em 25.12.89, com prazo de duração, por tempo indeterminado. **Art. 3º - DA DIRETORIA:** A Diretoria é constituída de 03 (três) membros, sendo Presidente, Secretária e Tesoureiro. Compete ao Presidente - A administração geral do Grupo, planejando e supervisionando seu plano de ação, assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e recibos e representar o Grupo juridicamente. Compete ao Tesoureiro - Administrar as finanças do Grupo, firmar recibos, dar quitações, efetuar pagamentos, assinando conjuntamente com o presidente. Os documentos competentes. **Art. 4º - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS :** A Assembléia Geral, deverá reunir-se ordinariamente de seis em seis meses e extraordinàriamente sempre que se faça necessário, com o acordo de pelo menos 2/3 do Grupo. **§ 1º** - A Diretoria será eleita anualmente, em Assembléia Geral, por maioria simples, em voto secreto dos sócios. **§ 2º** - Somente o cargo de Presidente é por tempo indeterminado e será sempre exercido pela fundadora do Grupo Sra. **NILMA TEIXEIRA CARNEIRO SILVA,** que em caso de invalidez total ou desistência, indicará seu substituto. Somente em caso de morte, haverá eleição de uma nova Presidente. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Conquanto não seja de duração indeterminada, o Grupo poderá ser dissolvido por deliberação de pelo menos 2/3 dos sócios em Assembléia Geral, convocada especificamente para tal fim. **§ 1º** - No caso de dissolução o patrimônio do Grupo, será dividido igualitariamente entre todos os sócios então associados, levando-se em consideração o esforço e a dedicação e desempenho de cada um pelo tempo que passou no Grupo. **Art. 10º - DO ESTATUTO:** A reforma total ou parcial deste estatuto, só poderá ser efetuada com aprovação de 2/3 dos sócios, convocados em Assembléia Geral especificamente para tal fim. **§ Único** - Os casos omissos a este estatuto, serão resolvidos pela Diretoria. Fortaleza, 25 de dezembro de 1989. **Nilma Teixeira Carneiro Silva - PRESIDENTA.**

*** *** ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 500 607/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: | NÚMERO DE ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100,0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000,8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE C$ 100.000		ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000		MAIS DE C$ 1.000.000	
	01 6		02 4	X	03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Teatro

12 CÓDIGO: 5421 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GRUPO NOVA ATRAÇÃO *
14 NOME DE FANTASIA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: MANDACARÚ
17 NÚMERO: 1605
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: CONJ ALTE TAMANDARE
19 BAIRRO OU DISTRITO: JANGURUSSÚ
20 CEP *: 60833
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 130025702 — CONTROLE 49 — 1
26 NOME: MILMA TEIXEIRA CARNEIRO DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 30 de Setembro de 1991
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Milma Teixeira Carneiro da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.101.042
08/10/91
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 08 MÊS 10 ANO 91
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1 900396-5

CÓD. 6560 GRAFSET

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/88

SRF - CIEF - 0254

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77699
30.SET.1991 - PAGINA: 01/05
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
2º. Ofício de Notas de Fortaleza

NILMA TEIXEIRA CARNEIRO DA SLVA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, casada, Repres. Cml. Autônoma, Res: Rua Mandacarú, 1605 -
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, n.º, R.G. ou C.I.C.)
Jangurussú, CIC. 130.025.702-49 e CI. 4.422 - 25.02.88 - CORE/CE.

representante legal da entidade civil GRUPO NOVA ATRAÇÃO - x -

com sede à rua Rua: Mandacarú - Conj. Res. Alte. Tamandaré - x -

n.º 1605, Jangurussú (Bairro), requer de V. S. seja registrado
(Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) Estatuto - x -
(Estatuto, Centrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 26 de agosto de 1991.

(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Visto:

Advogado OAB N.º 1.592-

REC. FIRMA

TABELIÃO MORAIS CORREIA
4º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

RECONHECO A FIRMA

Dou fé. Fortaleza, 20 SET. 1991

Em testemunho da verdade

Angela Maria Araújo Morais Correia
TABELIÃ

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CE.
REGISTRO Nº. 77700
30.SET.1991 - PAGINA: 01
Emla.: A Rua Major Facundo, 7
Regnaberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Ofício de Notas de Fortaleza

G R U P O N O V A A T R A Ç Ã O

ATA DA 1ª REUNIÃO GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA

Aos vinte e cinco dias do mês dezembro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e nove reuniram-se nesta cidade de Fortaleza, em Assembléia Geral, os membros do GRUPO NOVA ATRAÇÃO, em sua sede provisória, sito à R. Mandacarú, nº 1605 - Jangurussú, às 19:00 Horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aprovação do Estatuto. 2º) Eleição e Posse da Diretoria. Inicialmente com a palavra a fundadora do Grupo, Srª Nilma Teixeira Carneiro da Silva, que deu votos de boas vindas a todos, esplanando em seguida, o objetivo principal da reunião. Após isso, outros vários membros fizeram uso da palavra, chegando-se ao final de 01:30 horas, ao consenso de todos os artigos estatutários e de que assim ficou constituida a Diretoria: Presidente: NILMA TEIXEIRA CARNEIRO DA SILVA; SECRETARIA: JONÚBIA LIMA DA SILVA; Tesoureiro: ROGÉRIO GOMES DA SILVA. Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: SILVÂNIA FIRMINO DE LIMA., 2ª Conselheira: NAZARÈ TEIXEIRA CARNEIRO, 3º Conselheiro: IVAN CARNEIRO VIEIRA. Tendo sido todas as deliberações aprovadas por unanimidade e nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, quando eu, JONÚBIA LIMA DA SILVA, como secretária, redigí a presente Ata, que vai assinada por mim e por todos os participantes da reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CEARÁ
ARQUIVO

Fortaleza, 25 dezembro de 19.89.

Jonubia Lima da Silva
Secretária

Nilma Teixeira Carneiro
Presidente

---------- Rogério Gomes da Silva.
Tesoureiro

Silvania Firmino de Lima
1ª Conselheira

Nazaré Teixeira Carneiro.
2ª Conselheira

[illegible]
3º Conselheiro

Francilucia Isabelle das Santos Aires

Mirella Marcela de Lima

Ana Célia Fleremes de L.

Robson Araújo Monteiro

Márcia Danielle dos S. Aires

Khébia de Socorro Moaid Damasceno

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

José Rondinelle Andrade Lima

Andréa Louise Hermenegildo Ribeiro

Vanessa Barbosa Nogueira

Viviane Hermes dos

Danna Doris de Lima

Waneska Magalhães Rocha.

DENILSON RIBEIRO DO VALE

Valdemir Matos Junior

Marcio de Nima Cordeiro

José Ilpeuro Nascimento

Ricardo dos Santos Reis

Glaucienne Rodrigues Cartaxo

Shirlayne Bezerra Ferreira

Mirlene Borges Lavalcante

Erika dos Santos

Artur Sergio Gomes de Lima

Wilderania Magalhães Rocha

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77700
30.SET.1991 - PAGINA: 02 102
Emis.: Rua Major Facundo, 763

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 290/91.

APROVADO
EM 17/10/91
Presidente

Considera de utilidade pública o GRUPO NOVA ATRAÇÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o GRUPO NOVA ATRAÇÃO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 **de** Outubro **de 1991.**

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 163 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 290/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 15 / 10 / 1991
Presidente

O Vereador Eliomar Braga submeteu à consideração do Plenário desta Casa o projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Grupo Nova Atração, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite, e estando de acordo com legislação vigente, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1969 /91

Fortaleza, 17 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o GRUPO NOVA ATRAÇÃO, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta